

Ofício nº. 1494/2011/CGMI/DIACE/PREVIC

Brasília, 03 de maio de 2011.

Ao Senhor

**André Bolonha Fiúza de Melo**

Diretor Presidente do ICSS

Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social

Av. das Nações Unidas, nº 12.551/20º andar – Bairro Brooklin Novo

04.578-903 São Paulo - SP

**Assunto: Esclarecimento de dúvida sobre o prazo de certificação do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Fazemos referência ao ofício nº CTA-ICSS-PRE-006/11, de 18/04/2011, protocolado nesta PREVIC sob comando SIPPS nº 346179721, de 28/04/2011, por meio do qual esse Instituto solicita a esta PREVIC esclarecimentos no sentido de que um dirigente de uma entidade fechada de previdência complementar – EFPC ao assumir o cargo de AETQ a partir de janeiro de 2011, ganharia um prazo para certificar-se ou já teria que assumir a nova função já devidamente certificado.
  2. Em resposta a solicitação apresentada, gostaríamos de esclarecer que pela leitura do Art. 8º, §§ 1º e 2º da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009, fica claro o seu comando imediato, ou seja, foi estabelecido um cronograma de certificação para os dirigentes e demais servidores das entidades fechadas de previdência complementar para obterem a devida certificação para a realização das atividades de operações de ativos financeiros e participar do processo decisório dos investimentos.
  3. Esta atividade inicia-se pela certificação do AETQ com prazo definido até 31/10/2010. Posteriormente, foi definido cronograma para os demais participantes da EFPC, finalizando-se tal atividade de certificação em 31/12/2014.
  4. Em função do exposto acima, é entendimento desta PREVIC que a certificação do AETQ por parte das EFPC deverá ter ocorrido até 31/12/2010 e que após esta data os novos AETQ só poderão assumir tais funções já devidamente certificados, não havendo pela norma em vigor qualquer tipo de dilatação de prazo.
  5. Esclarecemos que este ofício está sendo reenviado a este Instituto, uma vez que o anteriormente enviado não constava o nº de comando de protocolo SIPPS nesta PREVIC.
- Atenciosamente,

**Edevaldo Fernandes da Silva**

Diretor de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos

Proteção para o Trabalhador e sua Família